

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO  
DE 1991

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS - PB  
APROVADO  
SESSÃO DE 30/10/90  
Eduardo  
Presidente

Estima a Receita e fixa a  
Despesa do Município, para o  
exercício financeiro de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Emas  
APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - fica aprovado o Orçamento Programa do  
Município de Emas, Estado da Paraíba para o exercício  
financeiro de 1991, discriminados pelos anexos integra-  
tes desta Lei, e que estima a Receita em  
Cr\$ 144.500.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões  
e quinhentos mil cruzeiros), e fixa a despesa  
em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a  
arrecadação de tributos, rendas e outras fontes  
de receitas na forma da legislação em vigor,  
conforme desdobramento seguinte:

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 138.819.000,00
1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 275.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 3.809.000,00
1.3 - Transferências Correntes	Cr\$ 134.172.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 567.000,00
	<del>Cr\$ 5.681.000,00</del>

2. RECEITA DE CAPITAL	Cr\$ 5.681.000,00
2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 100.000,00

2.2- Transfere'ncia de Capital	Cr\$	581.000,00
2.3- Opera'ões de Créditos	Cr\$	500.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$	144.500.000,00

Art. 3.º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

### I- DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

01- Câmara Municipal	Cr\$	6.450.000,00
02- Gabinete do Prefeito	Cr\$	12.700.000,00
03- Divisão de Administração	Cr\$	3.750.000,00
04- Divisão de Finanças	Cr\$	8.300.000,00
05- Div. de Educação e Cultura	Cr\$	36.525.000,00
06- Div. de Saúde e Assistência Social	Cr\$	19.500.000,00
07- Divisão de Serviços Urbanos	Cr\$	53.735.000,00
08- Divisão do SMER	Cr\$	3.540.000,00
SOMA	Cr\$	144.500.000,00

### II- DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01- Legislativa	Cr\$	6.450.000,00
02- Administração e Planejamento	Cr\$	24.750.000,00
04- Agricultura	Cr\$	400.000,00
05- Comunicação	Cr\$	4.400.000,00
07- Educação e Cultura	Cr\$	36.525.000,00
10- Habitação e Urbanismo	Cr\$	24.900.000,00
13- Saúde e Saneamento	Cr\$	19.235.000,00
15- Assistência e Previdência	Cr\$	26.500.000,00
16- Transportes	Cr\$	25.340.000,00
SOMA	Cr\$	144.500.000,00

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Contratar, mediante as garantias que ajustar, operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total da receita estimada.

b) Firmar convênios e contratos com entidades Públicas ou Privadas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos suplementares até o limite de 150% (cento e cinquenta) por cento do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos Arts. 7º e 43 da Lei de nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CURS,

JOÃO CARTAXO LOUREIRO  
(Prefeito)

ASS: Esta matéria foi aprovada por unanimidade de votos, na sessão de 30 de outubro de 1990.

Câmara Municipal, em 30 de outubro de 1990

Presidente: Orlando Nerais Carneiro

Vereadores: 01) Maria Nunes Trindade  
02) Orlando Barbosa de Lima

03) Antonio Ferreira Neto

04) ~~João Paulo de Melo~~

05) ~~Manny Batista~~

06) José Carlos de Souza

07) ~~Alvaro Jones de Lima~~

08) Francisco Lima Gas.